



**Resolução 08/2025, de 28/11/2025.**

**Comissão do Programa de Pós-graduação em Divulgação Científica e Cultural**

*Institui os critérios para credenciamento de professores como participantes temporários no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural do Instituto de Estudos da Linguagem.*

A Comissão de Pós-graduação do PPG-DCC, considerando a necessidade de estabelecimento de critérios para o credenciamento de professores participantes temporários no PPG-DCC, baixa a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Dispõe sobre os critérios de credenciamento de novos professores participantes temporários do PPG-DCC

**Parágrafo único** - São aceitos como professores temporários no PPG-DCC, profissionais com título de doutor em qualquer área do conhecimento que tenham realizado seu doutoramento há, pelo menos, dois anos.

**Artigo 2º** - Dispõe sobre a documentação necessária para o credenciamento de novos professores participantes temporários do PPG-DCC.

**Parágrafo único** - Serão aceitos professores que apresentem todos os documentos a seguir:

- a) Diploma de doutorado;
- b) Cópia do Currículo Lattes (para o caso de docente estrangeiro sem vínculo empregatício com instituição brasileira, serão aceitos outros modelos de curriculum vitae);
- c) Carta de professor do Programa dirigida à CPPG-DCC, com a justificativa da solicitação de coorientação ou da atuação do Professor Participante Temporário em atividades de ensino no âmbito da Pós-Graduação;
- d) Solicitação formal por parte do aluno endereçada à CPPG-DCC, com a justificativa da solicitação de coorientação ou orientação por parte Professor Participante Temporário;
- e) Carta do orientador aceitando a justificativa do aluno e convidando o professor (no caso de coorientação);
- f) Carta do professor convidado dirigida à CPPG-DCC, com sua manifestação de aceite ao convite para participar como Professor Participante Temporário (em todos os casos).



**Artigo 3º** - Dispõe sobre a renovação do credenciamento de professores Participantes Temporários.

**Parágrafo único** - Em caso de coorientação, a renovação do credenciamento do professor Participante Temporário deve ser realizada conforme prazo de integralização do discente via formulário de renovação.